



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.111.952/0001-10



LEI Nº. 2.930 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder remissão total aos créditos tributários de diminuta importância, e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo com fulcro no inciso III do Artigo 172 do Código Tributário Nacional, conceder remissão total do crédito tributário considerado de diminuta importância, referente ao exercício de 2004.

Parágrafo Único - Entende-se por diminuta importância o crédito cujo montante seja inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Novembro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP: 15890-000 - **Uchoa-SP**